

MANUAL DE PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

**CESSÃO DE USO ONEROSA DE PARTE DA ÁREA 5A, DENOMINADA 5A-4, LOCALIZADA
NA RETROÁREA DO PORTO DE BELÉM, PELO PRAZO DE 20 (VINTE) ANOS.**

EDITAL DO LEILÃO

Nº 02/2021 – CDP

Sumário

INTRODUÇÃO	4
PREVALÊNCIA DO EDITAL	4
DEFINIÇÕES E ABREVIações	4
DOCUMENTOS DO LEILÃO	5
SANEAMENTO DE DÚVIDAS	5
CAPÍTULO 1 – DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES	5
FORMA DOS DOCUMENTOS	5
CAPÍTULO 2 – VOLUME 1	7
VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA	7
REGRAS GERAIS	7
Poderes dos Representantes Legais do Emissor	8
Consórcios	8
Fundos de Investimento	8
MOEDA E VALOR	9
VIGÊNCIA	9
VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO	9
MOVIMENTAÇÃO	9
Devolução	9
Execução	10
Garantia de Execução do Contrato	10
Renovação	10
Substituição	10
CAUÇÃO EM DINHEIRO	10
SEGURO-GARANTIA	11
FIANÇA BANCÁRIA	11
ANÁLISE DO VOLUME 1	12
CAPÍTULO 3 – SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	12
ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS	12
PROponentES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO	13
CREDENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO	13
Público em Geral	13
Proponentes	13
REGRAS GERAIS	13
DINÂMICA	13
1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS	13

Disponibilização de Informações	14
2. LANCES À VIVA-VOZ	14
Empate – Viva Voz e Sorteio	15
3. RESULTADO FINAL	15
CAPÍTULO 4 – HABILITAÇÃO	15
ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	15
VOLUME 3	16
CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO	16
HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO	16
ANEXO A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	16
TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES	16
ESTRANGEIRAS	17
FUNDO DE INVESTIMENTO	18
ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	20

INTRODUÇÃO

Este **Manual de Procedimentos do Leilão** possui caráter informativo e complementar ao **Edital**.

O **Leiloeiro** reportará à **CDP** toda e qualquer questão decorrente de sua prestação de serviço.

As decisões finais competem apenas e tão somente à **CDP**.

A atuação do **Leiloeiro** se limita a condução do **Leilão**, tais como análise e contribuições ao **Edital**; elaboração do **Manual de Procedimentos do Leilão**; fornecimento de infraestrutura para sessões realizadas; guarda de documentação; suporte a saneamento de dúvidas quanto a procedimentos operacionais do **Leilão**; suporte à análise de documentos, exceto habilitação técnica; gestão e devolução de Garantias da Proposta, que não tenham sido prestadas em dinheiro; e publicação de **Edital** e do **Manual de Procedimentos do Leilão** no *site* www.norteleiloes.com.br.

O **Leiloeiro** não garante o cumprimento de nenhuma obrigação da **CDP** ou da **Comissão Especial de Licitação**, de qualquer dos participantes do **Leilão** ou das Adjudicatárias, permanecendo isento de qualquer risco patrimonial decorrente do **Leilão**, não assumindo posição de contraparte garantidora ou de substituto de qualquer parte inadimplente.

Não compete ao **Leiloeiro** atuar em atividades fundamentais à existência da licitação, nem ser o precursor de tomadas de decisões indelegáveis da Administração Pública, sendo estas atribuições, prerrogativas exclusivas da **Comissão Especial de Licitação** e da **CDP**, a exemplo de questões relativas à participação de **Proponentes**; visitas técnicas; publicações de cunho oficial ou vinculante; alterações e divulgação de cronograma ou prazos; validação do aporte, gestão e/ou devolução de Garantias de Proposta na modalidade caução em dinheiro, em qualquer de suas formas de aporte, tampouco **Garantia de Execução do Contrato**; lavratura de atas e disponibilização de documentação para a consulta de interessados.

PREVALÊNCIA DO EDITAL

Caso exista conflito entre as disposições deste documento e as do **Edital**, prevalecerá o disposto no **Edital**.

DEFINIÇÕES E ABREVIACÕES

As definições utilizadas neste **Manual de Procedimentos do Leilão** são as mesmas aplicadas ao **Edital** em seu Capítulo I, Seção I – Das Definições. Qualquer novo termo que

porventura tenha sido utilizado neste **Manual de Procedimentos do Leilão** não substitui ou invalida os termos adotados pelo **Edital**, os quais sempre prevalecerão.

DOCUMENTOS DO LEILÃO

Os documentos relativos ao **Leilão** serão oficialmente disponibilizados conforme previsto no preâmbulo do **Edital**.

Este **Manual de Procedimentos do Leilão** poderá ser obtido no Site da CDP e do **Leiloeiro**, em www.norteleiloes.com.br.

SANEAMENTO DE DÚVIDAS

A qualquer momento do **Leilão**, todos os interessados poderão sanear dúvidas sobre os procedimentos operacionais descritos neste **Manual de Procedimentos do Leilão**, pelo endereço eletrônico contato@norteleiloes.com.br e/ou pelo telefone (91) 3033-9009 / (91) 98233-4700, sendo que as respostas fornecidas pelo **Leiloeiro** não são vinculativas, possuindo apenas caráter de orientação.

O **Leiloeiro** destaca que eventuais orientações fornecidas não constituem esclarecimentos ao **Edital** na acepção do artigo 40, VIII da Lei nº 8.666/93 e Capítulo I, Seção IV – Dos Esclarecimentos sobre o **Edital**, do **Edital**.

CAPÍTULO 1 – DATA PARA RECEBIMENTO DOS VOLUMES

Nos termos do item 20.1 do **Edital**, devem ser entregues em 03 vias:

Volume 1 – Declarações Preliminares, Documentos de Representação e **Garantia da Proposta**;

Volume 2 – Proposta pela **Cessão de Uso Onerosa**; e

Volume 3 – **Documentos de Habilitação**.

A documentação deve ser entregue presencialmente pelo Representante Legal ou Mandatário munido de procuração com firma reconhecida por Tabelião Cartorário para este fim perante a **Comissão Especial de Licitação**, conforme data e horário previstos no Evento 7 do cronograma constante do item 26.1.1 do **Edital**.

FORMA DOS DOCUMENTOS

Toda a documentação deve ser apresentada:

- Contendo Carta de Abertura, quando exigido em **Edital**;

- Em vias encadernadas separadamente, conforme item 20.3.1 do **Edital**;
- Em língua portuguesa, conforme item 7.1 do **Edital**;
- Contendo autenticação da autoridade consular brasileira de seu país de origem e tradução de tradutor juramentado, se **proponente** estrangeira, conforme item 7.2 do **Edital**;
- Seguindo os modelos do **Edital**, conforme item 7.3 do **Edital**;
- Em original ou cópia autenticada, com exceção das garantias nas modalidades de fiança bancária e seguro-garantia, conforme item 13.1 do **Edital**;
- Também em meio eletrônico, sem restrições de acesso ou proteção de conteúdo, para cada uma das 3 vias, conforme item 20.4 do **Edital**;
- Em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou ressalvas, conforme item 20.3.1 do **Edital**;
- Contendo documentos e certidões válidos na data de entrega, aceitas certidões emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à Data para Recebimento dos Volumes, conforme item 13.1.1 do **Edital**;
- Contendo as páginas numeradas sequencialmente, inclusive páginas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de ser mais de um caderno, da primeira à última página, de forma que a numeração do Termo de Encerramento reflita a quantidade de páginas de cada Volume, conforme item 20.3.1 do **Edital**;
- Em sua forma original, na 1ª via, conforme item 13.1 do **Edital**;
- Em forma de cópia autenticada, na 2ª e 3ª Vias do Volume 1, conforme faculdade de não apresentação de documentos originais nessas vias, prevista no item 13.1 do **Edital**;
- Em 03 vias, com volumes apresentados lacrados, distintos e identificados, com subtítulos 1ª Via, 2ª Via e 3ª Via conforme itens 20.2 e 20.3 do **Edital**;
- Contendo rubrica sobre o lacre de cada um dos Volumes, indicando data e hora, conforme item 20.6 do **Edital**;
- Contendo todas as folhas do volume rubricadas por pelo menos um dos Representantes com poderes estabelecidos em procuração com firma reconhecida por Tabelião Cartorário, conforme itens 15.1 e 15.2 do **Edital**;
- Contendo termo de encerramento, conforme item 20.3.1 do **Edital**.

CAPÍTULO 2 – VOLUME 1

VOLUME 1 – DECLARAÇÕES PRELIMINARES, DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO E GARANTIA DE PROPOSTA

A Proponente deverá apresentar no Volume 1 os documentos indicados no **Edital**:

- Carta de Apresentação de Garantia de Proposta, conforme o modelo 5 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;
- Garantia de Proposta, conforme modelo 6 e 7 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;
- Declarações Preliminares
- Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o modelo 8 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;
- Declaração de Ciência dos Termos do **Edital** e Ausência de Impedimento de Participação no **Leilão**, conforme o modelo 10 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;
- Carta de Declaração de Inexistência de Processo Falimentar, Concordata remanescente, Recuperação Judicial, Extrajudicial ou Regime de Insolvência, conforme o modelo 11 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;
- Declaração Formal de Expressa Submissão à Legislação Brasileira e de Renúncia de Reclamação por via Diplomática, se proponente estrangeira, conforme o modelo 12 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;
- Declaração de Regularidade ao Artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo 14 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**; e
- Declaração de Atendimento aos Critérios de Preferência para Desempate, conforme o modelo 20 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**.
- Documentos para comprovação dos poderes de Representante, que deverão incluir o Compromisso de Constituição de Sociedade de Propósito Específico conforme o modelo 15 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital** e conforme itens 15.2.1 a 15.2.5 do **Edital**;

REGRAS GERAIS

A **Garantia da Proposta** pode ser aportada nas seguintes modalidades:

- Caução em Dinheiro: Via do beneficiário, relativa a depósito efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 82, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979;
- Apólice de Seguro-Garantia: Apólice emitida por seguradora elegível, de acordo com os critérios estabelecidos no modelo 6 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**;

- Carta de Fiança Bancária: Carta-fiança emitida por banco, de acordo com o modelo 7 do Apêndice 1 - Modelos do **Edital**; e

As Proponentes estão obrigadas a realizar depósito de garantias específico para a participação no **Leilão**.

Poderes dos Representantes Legais do Emissor

Os emissores, bancos ou seguradoras, precisarão enviar os documentos comprobatórios dos poderes de representação junto da apólice de seguro garantia ou da carta de fiança, os seguintes documentos:

- i) Estatuto Social;
- ii) Atas de Eleição da diretoria, se aplicável; e
- iii) Procurações, nas quais deverá constar a outorga expressa de poderes para a assinatura/emissão de garantias financeiras.

Consórcios

Se a Proponente estiver em Consórcio, as garantias deverão ser prestadas por uma das consorciadas, conforme o regramento observado pelo Consórcio, dada a ausência de personalidade jurídica deste.

É admissível o aporte da **Garantia da Proposta** composta entre as consorciadas, desde que garantida a responsabilidade de todo o Consórcio sobre as obrigações contraídas por todas as consorciadas em razão da participação no **Leilão**, sendo vedado o instrumento que garanta apenas as obrigações de determinada consorciada.

A **Garantia da Proposta** deverá indicar a denominação do **Consórcio** e relacionar todos os seus membros, com as respectivas participações percentuais, independentemente de a **Garantia da Proposta** ter sido prestada por uma ou mais consorciadas.

As consorciadas, se desejarem, poderão escolher modalidades diferentes de **Garantia da Proposta**, a fim de compor o valor total da **Garantia da Proposta**.

O valor da **Garantia da Proposta** aportado por uma ou mais consorciadas independe do percentual de sua participação no Consórcio.

Fundos de Investimento

Em caso de fundos de investimento, a garantia deverá ser prestada por seu administrador.

MOEDA E VALOR

As **Garantia da Proposta** devem ser emitidas em moeda corrente nacional (Real - BRL), nos valores mínimos abaixo, conforme o item 16.1 do **Edital**:

Lote	Área	Valor
01	Área 5A	(Valor Anual x Vigência Contratual) x 1% (R\$ 1.616.947,08 x 20 anos) x 1% = R\$ 323.389,42
		R\$ 323.389,42 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e oitenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

VIGÊNCIA

Igual ou superior a 1 (um) ano, contada a partir da Data para Recebimento dos Volumes, ou seja, de 17/12/2021 a 17/12/2022, conforme o item 16.4 do **Edital**.

Se demandada, a Proponente deverá prorrogar por igual período o prazo da **Garantia da Proposta**, devendo fazê-lo em até 30 (trinta) dias antes de seu vencimento, conforme item 16.4.1 do **Edital**.

VALORAÇÃO E MANUTENÇÃO

O **Leiloeiro** avaliará constantemente, durante a permanência das Garantias da Proposta sob sua custódia, o valor econômico e a aderência aos requisitos do **Edital**, inclusive do emissor, podendo recomendar à **Comissão Especial de Licitação** a manutenção e/ou substituição das Garantias da Proposta, caso julgue que quaisquer destas sofreram ou estão por sofrer deterioração no valor ou na qualidade.

Neste caso, o **Leiloeiro** informará a **Comissão Especial de Licitação**, que poderá estabelecer um prazo para que a Proponente promova sua manutenção e/ou substituição.

MOVIMENTAÇÃO

O **Leiloeiro** somente movimentará Garantias da Proposta mediante ordem expressa e formal da **Comissão Especial de Licitação**.

Devolução

Todas as Garantias da Proposta aportadas, exceto caução, serão devolvidas pelo **Leiloeiro** à Proponente, conforme o item 16.9 do **Edital**.

O **Leiloeiro** não se responsabilizará pela devolução da Garantias da Proposta que for depositada na forma de caução em dinheiro, devendo esta ser realizada após a solicitação de ofício de liberação à **Comissão Especial de Licitação**.

Execução

As Garantias da Proposta poderão ser executadas em favor do beneficiário, mediante notificação da **CDP**, nas hipóteses do item **16.6** do **Edital**.

Sempre que se verificar uma ou mais condições ali previstas, a **Comissão Especial de Licitação** terá a prerrogativa de executar as Garantias da Proposta, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e no **Edital**.

Garantia de Execução do Contrato

A(s) Adjudicatária(s) deverá(ão) entregar as Garantias de Execução do Contrato diretamente à **CDP** e não ao **Leiloeiro**.

Renovação

No caso de renovação, a **Garantia da Proposta** será reajustada pela variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, pelo período compreendido entre a **Data para Recebimento dos Volumes** e o último índice divulgado oficialmente antes da renovação da **Garantia da Proposta**.

Substituição

Após a data e o horário limites para entrega de volumes, as Garantias da Proposta somente poderão ser modificadas ou substituídas mediante expressa e prévia anuência da **Comissão Especial de Licitação** ou no momento de sua renovação, e/ou para recomposição do seu valor econômico e condições de exequibilidade.

O **Leiloeiro** somente procederá à devolução das garantias substituídas após a efetivação do depósito das garantias substitutas.

CAUÇÃO EM DINHEIRO

A **Proponente** que optar por apresentar a **Garantia da Proposta** sob a forma de caução em dinheiro, não terá sua **Garantia da Proposta** depositada no ambiente de custódia do **Leiloeiro**.

Por força do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, em seu artigo 82, e no Decreto-Lei nº 1.737, de 20 de dezembro de 1979, o aporte deverá ser efetuado em agência da Caixa Econômica Federal, definida pela própria Proponente, conforme descrito no item **16.3.2** do **Edital**.

O comprovante da caução em dinheiro deverá ser estar contido no **Volume 1** e a regularidade do aporte será verificada diretamente pela **Comissão Especial de Licitação**.

SEGURO-GARANTIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a apólice de seguro-garantia deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitos seguros-garantia, desde que:

- Emitidos por seguradoras;
- A apólice correspondente indique a **CDP** como beneficiária;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 6 do Apêndice 1 – Modelos do **Edital**;
- A apólice indique a composição do Consórcio, se aplicável;
- Seja prestada por consorciada devidamente constituída e com personalidade jurídica própria, se Consórcio;
- Sigam estritamente o disposto na Circular SUSEP nº 477, de 30 de setembro de 2013 e demais condições vigentes estipuladas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades, salvo as oriundas do modelo da Circular SUSEP nº 477/2013 e posteriores alterações;
- Se assinada eletronicamente, a apólice contenha meios para validação;
- Se assinada manualmente, contenha reconhecimento de firmas; e
- As apólices contenham certificação digital passível de verificação de sua autenticidade no site da seguradora ou da SUSEP.

FIANÇA BANCÁRIA

Caso o aporte seja realizado nessa modalidade, a carta de fiança bancária deverá estar contida no Volume 1.

Serão aceitas fianças bancárias, desde que:

- Emitidas por bancos comerciais, de investimento e/ou múltiplos, autorizados a funcionar no Brasil, segundo a legislação brasileira e o regulamento próprio do setor financeiro;

- Os bancos observem as vedações do Conselho Monetário Nacional quanto aos limites de endividamento e diversificação do risco;
- Sejam respeitadas as diretrizes do modelo 7 do Apêndice 1 – Modelos do **Edital**;
- Não sejam acrescentadas cláusulas que eximam a Proponente de suas responsabilidades;
- Contendo firmas dos representantes legais do fiador reconhecidas;
- Contendo assinaturas de duas testemunhas;
- Contendo rubrica no anverso e nas demais páginas que não contenham assinaturas;
- Seja entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer natureza;

ANÁLISE DO VOLUME 1

Esgotado o prazo para aporte dos volumes, será realizada a análise do Volume 1, em ambiente reservado.

A análise será realizada em conjunto pela **Comissão Especial de Licitação** e pelo **Leiloeiro**, mas a decisão sobre a aceitabilidade da documentação compete apenas e tão somente à **Comissão Especial de Licitação**.

O resultado da análise será proclamado pela **Comissão Especial de Licitação**, que poderá promover diligências e/ou saneamento de falhas para eventual regularização que entender necessária, inclusive por intermédio do **Leiloeiro**.

CAPÍTULO 3 – SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

ABERTURA DO VOLUME 2 E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

Deverá constar em cada Volume 2 unicamente a proposta, elaborada conforme Apêndice 2 – Modelo de Apresentação de **Proposta** pela **Cessão de Uso Onerosa**, já entregue no Volume 2, na **Data para Recebimento dos Volumes**.

Na **Sessão Pública do Leilão**, haverá a abertura do Volume 2, seguida da classificação das propostas e eventuais fases de apregoação de lances à viva-voz pelos Proponentes ou representantes, aplicação de critérios de preferência para desempate ou de solução de desempate mediante sorteio.

PROponentES APTAS A PARTICIPAR DA SESSÃO

As Proponentes que, nos termos do **Edital** e deste Manual de Procedimentos, e assim reconhecidas pela **Comissão Especial de Licitação**, atenderem a todos os requisitos, estarão aptas a participar da **Sessão Pública do Leilão**.

CREdENCIAMENTO PARA A SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

Público em Geral

Em termos de credenciamento prévio à **Sessão Pública do Leilão**, não será necessário credenciamento daqueles que vão apenas acompanhá-la, ainda que em nome da Proponente.

Proponentes

Somente será necessário credenciar, até o dia útil anterior à **Sessão Pública do Leilão**: O representante da Proponente que efetivamente transmitirá eventuais lances à viva-voz ao **Leiloeiro**;

Este credenciamento é feito mediante informação do nome completo, celular para contato, preferencialmente via e-mail endereçado à contato@norteleiloes.com.br, ou pelo telefone (91) 3033-9009 / (91) 98233-4700.

Os demais presentes serão considerados público em geral, cujo ingresso na **Sessão Pública do Leilão** é livre e independe de credenciamento prévio.

REGRAS GERAIS

A **Sessão Pública do Leilão** será conduzida pelo **Leiloeiro**, em nome da **Comissão Especial de Licitação**, segundo os ditames do **Edital**, no endereço: auditório do Hotel Grand Mercure Belém do Pará, à Av. Nº Sra. de Nazaré, 375, Nazaré, Belém/PA, 66035-115.

DINÂMICA

O **Leiloeiro** iniciará fornecendo as informações necessárias para a condução e o bom entendimento do procedimento.

1. PROPOSTAS ECONÔMICAS ESCRITAS

O **Leiloeiro** solicitará à **Comissão Especial de Licitação** os Volumes 2 de cada Proponente apta, ou seja, que teve seus Volumes 1 aceitos pela **Comissão Especial de Licitação**.

O **Leiloeiro**:

- procederá à abertura dos Volumes 2;
- lerá ao público o valor da proposta; e
- lançará o valor da proposta no site, que a exibirá no recinto da **Sessão Pública do Leilão** a todos os presentes.

Disponibilização de Informações

Após divulgadas, as propostas serão ordenadas em sequência decrescente de maior Valor do lance, sendo a primeira colocada a melhor classificada, até que se definam as Proponentes vencedoras.

2. LANCES À VIVA-VOZ

Ocorrerá sessão de apregoação de lances à viva-voz caso haja duas ou mais propostas que atendam os requisitos do **Edital** para tanto.

Para participação no viva-voz, ambos os critérios a seguir deverão ser atendidos:

- Estar entre as 03 (três) maiores ofertas de Valor do lance; e
- Proposta igual ou superior a 90% (noventa por cento) do maior lance.

Ao serem declaradas aptas a participar do viva-voz, as Proponentes poderão manifestar interesse ao **Leiloeiro** em não apregoar lances ou prosseguir com a apregoação de lances verbais à viva-voz.

Havendo somente duas Proponentes aptas a participar da sessão de apregoação de lances à viva-voz e não havendo interesse de determinada Proponente em prosseguir na apregoação, será verificado o maior Valor do lance para definição da Proponente vencedora.

Havendo três ou mais proponentes aptas a participar da apregoação de lances à viva-voz, a disputa prosseguirá entre estas enquanto perdurar o interesse na apregoação de lances à viva-voz.

As propostas à viva-voz devem:

- superar o maior Valor do lance das propostas escritas;
- respeitar o intervalo mínimo entre propostas, que poderá ser definido pelo **Leiloeiro**;
- respeitar o tempo máximo entre propostas, que poderá ser definido pelo **Leiloeiro**;
- alterar a classificação da Proponente, dentre as demais; e
- não ser de valor idêntico ou inferior ao de outra proposta.

Empate – Viva Voz e Sorteio

Havendo empate entre os valores das propostas econômicas escritas apresentadas nos Volumes 2 e não sendo apregoados lances à viva-voz, a classificação de Proponentes empatadas será definida através da verificação junto à **Comissão Especial de Licitação** a partir da declaração, das Proponentes chamadas ao viva-voz, de atendimento aos requisitos de desempate previstos no **Edital**.

Persistindo o empate, haverá sorteio entre as Proponentes empatadas e a primeira Proponente sorteada será considerada a melhor classificada.

Havendo mais de duas Proponentes no sorteio, o procedimento será repetido até que haja definição da classificação de todas as Proponentes.

3. RESULTADO FINAL

A melhor classificada na **Sessão Pública do Leilão** será a Proponente que apresentar o maior Valor do lance, considerando o descrito no **Edital** e neste Manual de Procedimentos.

Obedecendo-se a todas as fases anteriores, as Proponentes vencedoras serão imediatamente declaradas pelo **Leiloeiro**, em nome da **Comissão Especial de Licitação**.

CAPÍTULO 4 – HABILITAÇÃO

ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Declarado o resultado da **Sessão Pública do Leilão**, ocorrerá a análise dos documentos do Volume 3 da Proponente Vencedora, que será realizada posteriormente, em ambiente reservado.

O **Leiloeiro** não realiza a análise da habilitação técnica.

Após a devida verificação dos documentos apresentados, o **Leiloeiro** entregará relatório à **Comissão Especial de Licitação** para apreciação e eventual adoção de diligências e/ou saneamento de falhas.

Caberá à **Comissão Especial de Licitação** a decisão final sobre a regularidade de cada Proponente.

Concluída a análise do Volume 3 da Proponente vencedora e a emissão de relatório, a **Comissão Especial de Licitação** divulgará o resultado da análise.

Em caso de inabilitação da Proponente melhor classificada, as demais proponentes, sucessivamente, conforme classificação, poderão ter seus Volume 3 analisados, até que uma das Proponentes cumpra com todos os requisitos constantes do **Edital**.

VOLUME 3

Devem ser observados os documentos comuns a todos os tipos de Proponentes, além daqueles específicos para cada tipo, de acordo com o que consta no **Edital** e neste Anexo A.

CAPÍTULO 5 – REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO E REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

Publicada a homologação do **Leilão**, será emitido boleto para pagamento da comissão do **Leiloeiro**, que deverá ser pago em até 15 (quinze) dias, mas impreterivelmente antes da assinatura do Contrato, no valor de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

A comissão do **Leiloeiro** será atualizada pelo do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma do item **7.13** do **Edital**, caso o pagamento seja efetuado em data superior a um ano contado a partir da data da publicação do **Edital**.

ANEXO A DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os volumes 3 deverão ser entregues contendo na documentação uma Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme modelo do Apêndice 1 – modelos do **Edital**.

TODOS OS TIPOS DE PROPONENTES

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE E FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
T O D A S A S P R O P O N E N T E S	Estatuto ou Contrato Social. Item 19.1.1 do Edital	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial. Item 19.6.1 do Edital. Ou Certidão expedida pelo Distribuidor Judicial das Varas Cíveis em geral (Execução Patrimonial). Item 19.6.2 do Edital	Prova de inscrição no CNPJ. Item 19.10.1 do Edital	Atestado de Visita Técnica, conforme modelo 16 do Apêndice 1 - Modelos do Edital Ou Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo 17 do Apêndice 1 - Modelos do Edital	

	Prova dos administradores em exercício. Item 19.1.1 do Edital	Certidão comprobatória dos cartórios distribuidores da Comarca da Proponente. Item 19.6.1 e 19.6.2 do Edital	Regularidade perante o FGTS. Item 19.10.2 do Edital.		
	Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da empresa. Item 19.1.2 do Edital	Certidão narrativa do feito que aponte a situação do processo atualizado, se aplicável e com período mínimo. Item 19.6.1 e 19.6.2 do Edital	Regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da RFB e PGFN. Item 19.10.3 do Edital		
	Estrutura societária considerando todo tipo de participação. Item 19.1.3 e subitem 19.1.3.1 do Edital	Declaração de Capacidade Financeira, conforme modelo 13 do Apêndice 1 - Modelos do Edital. Item 19.9 do Edital	Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio. Item 19.10.4 do Edital		
			Certidão de não inscrita na fazenda estadual, se aplicável. Item 19.10.4 do Edital		
			Comprovação de inexistência de débitos trabalhistas. Item 19.10.5 do Edital.		

ESTRANGEIRAS

As **Proponentes** estrangeiras devem se atentar às orientações do Capítulo III, Seção I – Da Participação de Empresa Estrangeira do Edital.

No caso de **Proponentes** estrangeiras que não funcionem no Brasil, deverão fornecer a documentação em conformidade com seu país de origem e apresentar procuração comprobatória de representação legal no Brasil.

As **Proponentes** estrangeiras deverão apresentar os documentos a seguir, apresentando declaração de equivalência de documentos ou de inexistência de documento equivalente, conforme modelos 18 e 19 do Apêndice 1 – Modelos do Edital, se aplicável:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE E FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA	DECLARAÇÕES
E S T R A N G E I R A					Se estrangeiras em funcionamento no Brasil, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Item 19.4 do Edital
					Se estrangeira que não funcione no Brasil, declaração expressa de que se submete à Legislação Brasileira e de que renuncia a qualquer reclamação por via diplomática, conforme modelo 12 do Apêndice 1 - Modelos do Edital.

FUNDO DE INVESTIMENTO

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam fundos de investimento deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE E FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
F U N D O D E I N V E S T I M E N T O	Ato constitutivo com última alteração arquivada perante o órgão competente. Item 19.3.1 do Edital .	Certidões de situação de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, ou de execução patrimonial da Administradora; e da Gestora do fundo, se aplicável, emitida pelos cartórios distribuidores. Item 19.8 do Edital .		
	Registro do fundo na CVM. Item 19.3.2 do Edital .			
	Regulamento do fundo consolidado com posteriores alterações. Item 19.3.3 do Edital .			
	Comprovante de registro do regulamento do fundo de investimento perante o Registro de Títulos e Documentos competente Item 19.3.4 do Edital .			
	Registro perante a CVM do Administrador; e do Gestor, se aplicável. Item 19.3.5 do Edital .			
	Comprovação da autorização do fundo para participar da licitação, através de Ata de Assembleia Geral ou documento equivalente. Item 19.3.6 do Edital .			
	Apresentação da Ata de Assembleia Geral que nomeou o administrador do fundo de investimento, bem como instrumento de procuração específica de representação do administrador perante o fundo de investimento, com termos específicos. Item 19.3.7 do Edital .			

ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Além da documentação comum a todos os tipos de Proponentes, aquelas que sejam entidades abertas ou fechadas de previdência complementar deverão apresentar os seguintes documentos:

	HABILITAÇÃO JURÍDICA	HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	REGULARIDADE E FISCAL	HABILITAÇÃO TÉCNICA
P R E V I D Ê N C I A	Comprovante de autorização expressa e específica quanto à sua constituição e funcionamento, concedida pelo órgão fiscalizador competente. Item 19.2 do Edital .	Declaração de que os planos e benefícios administrados não se encontram sob liquidação ou intervenção do órgão fiscalizador de suas atividades. Itens 19.2 e 19.7 do Edital .		